ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes"*

*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.305, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Motorista, de nível médio e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D.

Art. 2º O período da contratação será de 20 de maio de 2016 a 20 de julho de 2016 ou enquanto perdurar a licença saúde do motorista Adair José da Silva - o que vier primeiro, conforme artigos 232 a 238 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, além dos artigos 255 a 266 do Regimento Interno da FUNDARTE.

Art. 4.º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 13.20.04.122.0003.2032.3.1.9.0.04.00.00.00.00-08.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de maio de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral